

MOTORISTA (SAMU)

Realizam o atendimento aos chamados de emergência via 192, conduz a ambulância até o local a ser prestados o socorros e posteriormente direciona ao hospital ou pronto atendimento mais próximo conforme urgência da situação; Auxilia a equipe do SAMU no atendimento das vítimas; Mantem as ambulâncias limpas e organizadas.

Setores	Função	Homens	Mulheres
Secretaria da Saúde	Motorista (SAMU)	06	00

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Extintores de incêndio	Combate a princípio de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
Luva de Latex	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Condução de ambulâncias	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenuar	Atenuado	L T
		Intermitente	Aérea e Ósea	Dosimetria	*Vide tabela 1	-	-
Medida de Controle: Não aplicável.							

Vibração	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
	Condução de ambulâncias	Contato	Vibração de Corpo Intero e Mãos e Braços (VCI e VMB)			
				Valor da Medição	Limite de Tolerância	
Tipo de Exposição	Vias de Absorção	VDVR(VCI)	**Vide tabela 2	21 m/s ³		
Intermitente	Ósea	AREN(VCI)	**Vide tabela 2	1,1 m/s ²		
Medida de Controle: Conforme recomendações existentes no Anexo 01, da NR 09.						

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos Domissanitários	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Limpeza das ambulâncias e contato com vítimas	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

***TABELA 1 (RUIDO)**

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	Ruído – dB(A)
Ambulância	Renault	Master	DMN 8423	120	55,51
Ambulância	Peugeot	Boxer	EHE 1646	120	63,16

****TABELA 2 (VIBRAÇÃO)**

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	VDVR – m/s ^{1,75}	AREN – m/s ²
Ambulância	Renault	Master	DMN 8423	120	9,346	0,170
Ambulância	Peugeot	Boxer	EHE 1646	120	9,797	0,186

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Motorista (SAMU)**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO**, em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Motorista (SAMU)**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Motorista (SAMU)**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

PSICÓLOGO

Realizam o atendimento individual ou em grupo, faz uma entrevista de triagem, aplicando teste psicológico, dinâmicas em grupos, atividades de auxílio no tratamento do paciente "oficinas", faz avaliação para o programa de esterilização cirúrgica com entrevista familiar, realiza atendimento de pacientes graves sem agendamentos, faz encaminhamento de pacientes para as unidades de saúde, realiza orientação de uso adequado de medicamentos; Quando necessário realiza visitas nas casas dos pacientes acompanhado de Enfermeiro

Setor	Função	Homens	Mulheres
CTA/ Saúde Mental/ Unidades Básicas de Saúde	Psicólogo	00	13

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Ruído medido em dB (A)				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L T
			Dosimetria	61,4 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				
	Intermitente	Aérea e Osses					

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Atendimento de pacientes	Contato	Intermitente	Cutânea

A

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 52 de 142

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Psicólogo**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Psicólogo**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Psicólogo**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

A

NUTRICIONISTA			
Realizam o atendimento a pacientes ou em grupos, faz avaliação física, orienta sobre dietas, realiza visitas domiciliares, inclusive para pacientes os acamados, faz visitas em escolas.			
Setor	Função	Homens	Mulheres
Unidades Básicas de Saúde	Nutricionista	00	03
MTE – Lei nº 6.514 da CLT			
Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações			

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S		
DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		
DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-
NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)		
DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)	
-	-	

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4							
Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L T
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Dosimetria	61,4 dB(A)	-	-	85 dB(A)
			Medida de Controle: Ruído abaixo de 30% da dose NR-9.				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Atendimento de pacientes	Contato	Intermittente	Cutânea

CONCLUSÃO
É possível afirmar que o exercício da função de Nutricionista , segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com INSALUBRE DE GRAU MÉDIO em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.
É possível afirmar que o exercício da função de Nutricionista , segundo os Anexos da NR-16, é considerada NÃO PERIGOSA .
É possível afirmar que o exercício da função de Nutricionista , com base no Decreto 3.048 de 1999, POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL , sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Data: 04/10/2017

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 54 de 142

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Realizam a coleta de sangue de paciente, efetuam os procedimentos laboratoriais para análise, sendo eles: centrifugação, separação de sangue, preparo de reagentes; Faz o preparo para exames de sangue e urina, higienização de material laboratorial; Faz uso de centrifugas, microscópio etc; Quando necessário, efetuam coletas de sangue na residência do paciente.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde	Técnico em Laboratório	00	03

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
Luva de Latex	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação:				
Ruído	Equipamentos laboratoriais	Air	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L T
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
Medidas de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.							

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Preparo de reagentes	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Coleta e análise de sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Laboratório**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos trabalhos realizados em laboratório de análise clínica.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Laboratório**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico em Laboratório**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

AUXILIAR DE LABORATÓRIO

Auxiliam os técnicos na coleta de sangue de paciente, nos procedimentos laboratoriais para análise, sendo eles: centrifugação, separação de sangue, preparo de reagentes; No preparo para exames de sangue e urina, higienização de material laboratorial; Na operação de centrifugas, microscópio etc.

Sector	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde	Auxiliar de Laboratório	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Luva de Latex	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Métodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuação	L.T
Ruído	Equipamentos laboratoriais	Ar	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Intermittente	Vias de Absorção					

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Preparo de reagentes	Contato	Intermittente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Coleta e análise de sangue	Contato	Intermittente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

A

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de laboratório**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO**, em decorrência dos trabalhos realizados em laboratório de análise clínica.

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de laboratório**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Auxiliar de laboratório**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Fazem o atendimento ao público, fornecem medicamentos conforme receitas médicas, lançam as receitas no sistema, controlam o estoque de remédios, efetuam o controle de validade dos medicamentos.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde	Técnico em Farmácia	01	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T.
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Dosimetria	62,4 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Ossea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de Técnico em farmácia, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE**, em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de Técnico em farmácia, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de Técnico em farmácia, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

FARMACÊUTICO

Fazem a dispensação de medicamentos ao público, realizam direcionamento dos medicamentos para as UBS, fazem a gestão dos medicamentos de alto custo; Efetuam o controle de entrada e saída dos medicamentos no sistema.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde/ UPA/ SAMU	Farmacêutico	02	03

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSARIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – Itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L T
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Dosimetria	62,4 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Intermitente	Aérea e Ossea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Farmacêutico**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE**, em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Farmacêutico**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Farmacêutico**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

DIRETOR TÉCNICO (AMBULATORIO CENTRAL)

Realiza a gestão dos funcionários, sendo ela: controle de ponto, férias, faltas abonadas, licenças, etc; Elabora e dirige a agenda dos médicos, recebe e encaminha ofícios; Analisa e solicita a reposição de materiais, acompanha os atendimentos e rotinas administrativas.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde	Diretor Técnico (Ambulatório Central)	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Air	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
			Dosimetria	62,4 dB(A)	-	-	85 dB(A)
Intermitente	Aérea e Ossea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.					

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretor técnico (ambulatório central)**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE**, em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretor técnico (ambulatório central)**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretor técnico (ambulatório central)**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

TELEFONISTA			
Realiza ligações telefônicas conforme solicitação e transfere as ligações aos ramais após receber; Faz uso de telefone, headset e sistema PABX.			
Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria da Saúde	Telefonista	00	01
MTE – Lei nº 6.514 da CLT			
Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações			

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4		
EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S		
DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não
MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO		
DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-
NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL		
EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)		
DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)	
-	-	

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4							
Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Nível medido em dB (A)				
Ruído	Toque do telefone	Ar	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Desimetria	55,1 dB(A)	-	-	85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9							
Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição		Vias de Absorção		
	Salas Climatizadas	-	-		-		

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Telefonista**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Telefonista**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Telefonista**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

TÉCNICO EM PERÍCIA MÉDICA

Realiza a digitação resultado de exames de ultrassom, de fichas de atendimento e laudos de raio-x, encaminha de pacientes para exames e acompanhamento dos médicos.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UPA	Técnico em Perícia Médica	01	00

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Toque do telefone	Ar	Ruído médio em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	64,3 dB(A)	-	-	85 dB(A)
			Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de Técnico em Perícia Médica, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de Técnico em Perícia Médica, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de Técnico em Perícia Médica, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

ASSISTENTE SOCIAL

Realiza atendimento individual ou em grupo com os pacientes, realiza entrevista de acolhimento, encaminha para especialidade que será atendido, sendo atendimento interno ou externo, encaminha para internação, atende pacientes dependentes de drogas e álcool, realiza visitas domiciliares, orientando o uso correto de medicações; Realiza reuniões externa CRAS, CREAS para discussão de casos, participa do grupo de gestante e do programa saúde na escola, faz relatórios judiciais quando necessários e atendimento de benefícios sociais LOAS.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Posto de Saúde/ UBS	Assistente Social	00	08

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC’S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenas	Atenuado	LT
Ruído	Equipamentos laboratoriais	Ar	Docimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes	Contato	Intermittente	Cutânea

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Assistente Social**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Assistente Social**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Assistente Social**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

BIOMÉDICO

Realizam a coleta de sangue de paciente, efetuam os procedimentos laboratoriais para análise, sendo eles: centrifugação, separação de sangue, preparo de reagentes; Faz higienização de material laboratorial; Faz uso de centrifugas, microscópio etc; Realiza os exames laboratoriais e emite os laudos.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UPA	Biomédico	00	05

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Lava de Latex	-
Oculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
Ruído	Equipamentos laboratoriais	Air	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	<i>Tipo de Exposição</i> Intermitente	<i>Vias de Absorção</i> Aérea e Óssea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Preparo de reagentes	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Análise laboratorial e de sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 66 de 142

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Biomédico**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos trabalhos realizados em laboratório de análise clínica.

É possível afirmar que o exercício da função de **Biomédico**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Biomédico**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

ENFERMEIRO

Aplicar os procedimentos de enfermagem nos pacientes, anotar alterações, e o que foi realizado no prontuário do paciente, atender chamada de paciente e comunicar qualquer alteração ao Enfermeiro ou médico; Realização de medicações, Curativos preparar instrumental para esterilização. Lavar os materiais e equipamentos após procedimentos. Encaminhamento de pacientes para exames e transferência. Observar as instalações e equipamentos quanto ao bom funcionamento. Supervisionar e coordenar a equipe de técnicos e auxiliares de enfermagem.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UPA/ ARE/ UBS/ Posto de Saúde	Enfermeiro	00	23

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
Luva de Latex	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Físico	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenas	Atenuado	LT
	Intermitente	Aérea e Óssea	Docmetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
			Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos de assepsia	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex e Óculos de segurança				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Enfermeiro**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Enfermeiro**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Enfermeiro**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Realiza procedimento de enfermagem e atendimento aos pacientes, fazendo curativos, retirada de pontos, medicações, vacinas, exames, aferição de pressão, realizar assepsias e esterilização dos materiais utilizados na enfermagem, auxilia na entrega de medicamentos no setor de farmácia.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UPA/ ARE/ UBS/ Posto de Saúde	Técnico de Enfermagem	04	44

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs/f)
Luva de Latex	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Air	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L T
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
Medidas de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.							

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Salas Climatizadas	-	-	-	-

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Produtos de assepsia	Contato	Intermitente	Cutânea	
Medidas de Controle: Uso de luvas de latex e Óculos de segurança				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermitente	Cutânea	
Medidas de Controle: Uso de luvas de latex e Óculos de segurança				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico de Enfermagem**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico de Enfermagem**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Técnico de Enfermagem**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM (SAMU)

Realizam o atendimento aos chamados de emergência via 192, com auxílio de ambulância até o local a ser prestados o socorros, atende a vítima no local e posteriormente direciona ao hospital ou pronto atendimento mais próximo conforme urgência da situação.

Setores	Função	Homens	Mulheres
Secretaria da Saúde	Técnico de Enfermagem (SAMU)	02	03

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Extintores de incêndio	Combate a principio de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Luva de Latex	-
Oculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
Ruído	Condução de ambulâncias	Ar	Dosimetria	*Vide tabela 1	-	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Ossea	Medida de Controle: Não aplicável.				

Vibração	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação		
	Condução de ambulâncias	Contato	Vibração de Corpo Inteiro e Mãos e Braços (VCI e VMB)		
			Valor da Medição	Limite de Tolerância	
Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Ossea	VDVR(VCI)	**Vide tabela 2	21 m/s ²	
		AREN(VCI)	**Vide tabela 2	1,1 m/s ²	
Medida de Controle: Confirme recomendações existentes no Anexo 01, da NR 09.					

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos de assepsia	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

***TABELA 1 (RUIDO)**

Equipamento/Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	Ruído – dB(A)
Ambulância	Renault	Master	DMN 8423	120	55,51
Ambulância	Peugeot	Boxer	EHE 1646	120	63,16

****TABELA 2 (VIBRAÇÃO)**

Equipamento/ Local	Marca	Modelo	Placa	Tempo Médio de Exposição (min)	VDVR – m/s ^{1,75}	AREN – m/s ²
Ambulância	Renault	Master	DMN 8423	120	9,346	0,170
Ambulância	Peugeot	Boxer	EHE 1646	120	9,797	0,186

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de Técnico de Enfermagem (SAMU), segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de Técnico de Enfermagem (SAMU), segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de Técnico de Enfermagem (SAMU), com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

DIRETORA DE SERVIÇO DE ATENÇÃO BÁSICA

Supervisiona indiretamente e diretamente nove unidades de saúde, realizando planejamento das divisões, orçamentárias, RH, Previsão de compras de materiais administrativos e hospitalares, realiza reuniões para montar estratégia de trabalho como atendimento ao público em geral, faz liberação de guias de agendamento de pacientes no tratamento do câncer do colo do útero e mama.

Setor	Função	Homens	Mulheres
ARE	Diretora de Serviço de Atenção Básica	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			fundo medido em dB (A)				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Metodologia	Nível do Ruído	EPI Atenuação	Atenuado	L.T
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Intermitente	Aérea e Óssea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Serviço de Atenção Básica**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Serviço de Atenção Básica**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Serviço de Atenção Básica**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE DISTRITO I, II e III

Participa e realiza reunião nas unidades com todos os profissionais da saúde, participa do grupo de gestante, atende a população com orientação a buscar o serviço de saúde necessário, realiza visitas domiciliares quando necessário, faz visita e avaliação de pacientes internados que irá receber alta para definir os cuidados de enfermagem necessário e materiais como curativos, dietas, para dar continuidade nos cuidados de saúde em casa, realiza aconselhamento e colhimento de pacientes e familiares com casos graves, solicita manutenção externa para a unidades, intervém em situação de conflito entre paciente e funcionários e equipes de trabalho, participa de vistas escolares com o programa saúde na escola, realiza educação permanente com equipe de agente comunitário e técnico de enfermagem, participa de reunião com a diretora da direção básica, gerencia os pontos biométrico dos funcionários das unidades, encaminha ofício externo e interno, monta escala de serviços, elabora o POP e protocolos de atendimento e encaminhamento de paciente, realiza relatório de resposta para o setor de ouvidoria e atende a população, solicita compra de equipamentos, medicamentos, materiais de escritório e de limpeza, gerencia o sistema de acesso público e participa de reuniões e treinamento na DRS de Barretos.

Setor	Função	Homens	Mulheres
ARE/ UBS	Chefe do Setor de Distrito I, II e III	00	03

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Az	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
	Intermitente	Aérea e Ossea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)

Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Distrito I, II e III**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Distrito I, II e III**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Distrito I, II e III**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE ODONTOLOGIA

Coordena e supervisiona toda a equipe de dentista do CEO e UBS com orientação de casos com visitas diárias, realiza o planejamento orçamentário, realiza reunião externa. Realiza o atendimento no CEO duas vezes na semana.

Setor	Função	Homens	Mulheres
CEO/ ARE/ UBS	Chefe do Setor de Odontologia	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Luva de Procedimento	-
Óculos de Segurança	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T
Ruído	Movimentação de pessoas	Aer	Ruído medido em dB (A)				
	Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)

Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Químico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Produtos de limpeza	Contato	Intermitente	Cutânea

Medidas de Controle: Uso de luvas de procedimento e Óculos de segurança

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermitente	Cutânea

Medidas de Controle: Uso de luvas de procedimento e Óculos de segurança

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Odontologia**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados a saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Odontologia**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Odontologia**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

DIRETORA DE DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E AVALIAÇÃO

Supervisiona indiretamente e diretamente nove unidades de saúde, realizando planejamento das divisões, orçamentárias, RH, Previsão de compras de materiais administrativos e hospitalares, realiza reuniões para montar estratégia de trabalho como atendimento ao público em geral, faz liberação de guias de agendamento de pacientes no tratamento do câncer do colo do útero e mama. Elabora os convênios, contratos e projetos, participa de reuniões externas, realiza o planejamento financeiros de todas as divisões. Eventualmente participa da campanha do governo de vacinação.

Setor	Função	Homens	Mulheres
ARE	Diretora de Divisão de Planejamento e Avaliação	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atema	Atenuado	L T
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9				

Conjunto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Planejamento e Avaliação**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Planejamento e Avaliação**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Planejamento e Avaliação**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de regulação dos serviços de saúde. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Ossas	Metodologia Docimetria	Nível de Ruído 63,2 dB(A)	EPI Atenuado -	Atenuado -
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.						

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
-	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Regulação dos Serviços de Saúde**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE AVALIAÇÃO, CONTROLE E FATURAMENTO

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de avaliação, controle e faturamento. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Avaliação, Controle e Faturamento	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L T
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Osses	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Avaliação, Controle e Faturamento**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Avaliação, Controle e Faturamento**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Avaliação, Controle e Faturamento**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE ASSISTENCIA FARMACEUTICA E INSUMOS ESTRATÉGICOS

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de assistência farmacêutica e insumos estratégicos. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Assistência farmacêutica e insumos estratégicos	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)f
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
			Metodologia	Nível de ruído	EPI Atenua	Atenuado
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-
	Intermitente	Aérea e Óssea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

DIRETORA DE DIVISÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Coordena e supervisiona toda a equipe, realiza o planejamento orçamentário, realiza reunião externa e interna de equipes; Realiza o atendimento fisioterapêutico, manobra obstétrica, Ortopedia, Neuro, pneumologia, função criança, adolescente e idoso.

Setor	Função	Homens	Mulheres
ARE	Diretora de Divisão de Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
Luva de Latex	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L.T.
Ruído	Movimentação de pessoas	Az	Dosimetria	65,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Intermitente	Aérea e Ossea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes e sangue	Contato	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Uso de luvas de látex				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de divisão de serviços de saúde de média e alta complexidade**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE**, em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de divisão de serviços de saúde de média e alta complexidade**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de divisão de serviços de saúde de média e alta complexidade**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE AMBULATÓRIO DE REFERENCIA E ESPECIALIDADES

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de ambulatório de referencia e especialidades, atende pacientes quando necessário. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Ambulatório de Referencia e Especialidades	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenuar	Atenuado	L.Y
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Oseas	Medida de Controle:	Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Ambulatório de Referencia e Especialidades**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Ambulatório de Referencia e Especialidades**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Ambulatório de Referencia e Especialidades**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 86 de 142

CHEFE DO SETOR DE DIAGNÓSTICO COMPLEMENTAR

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de diagnóstico complementar. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Secretaria de Saúde	Chefe do Setor de Diagnóstico Complementar	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído médio em dB (A)				
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenuação	Atenuação	L T
	Intermitente	Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.							

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Diagnóstico Complementar**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Diagnóstico Complementar**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Diagnóstico Complementar**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE SAÚDE MENTAL

Coordena todos as funções da saúde mental, coordena a agenda dos médicos, coordena as limpezas dos setores, realiza atendimento de todos os pacientes que são encaminhados das UBS, CTA e CRI e orienta as famílias, organiza as atividades Multidisciplinar da equipe da saúde mental, responde os encaminhamentos judiciais, organiza os laudos do INSS.

Setor	Função	Homens	Mulheres
ARE - Saúde Mental	Chefe do Setor de Saúde Mental	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSARIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Ruído medido em dB (A)				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Mesodologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L T
		Tipo de Exposição Intermittente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-
			Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

Biológico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Contato com pacientes	Contato	Intermittente	Cutâneas

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 88 de 142

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Saúde Mental**, segundo o Anexo 14, da NR-15, é considerada com **INSALUBRE DE GRAU MÉDIO** em decorrência dos atendimentos aos pacientes em locais destinados aos cuidados as saúde humana.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Saúde Mental**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Saúde Mental**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**, sendo a referência o código 3.0.1, do referido Decreto.

A

CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de serviço das unidades de pronto atendimento. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
UPA	Chefe do Setor de Serviço da Unidade de Pronto Atendimento - UPA	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
			Metadologia	Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	L T
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-	85 dB(A)
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Atrav e Óssea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9				

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço da Unidade de Pronto Atendimento - UPA**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de serviço de atendimento móvel de urgência - SAMU. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
SAMU	Chefe do Setor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)			
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenção	Atenuado
	Intermitente	Vias de Absorção	Doimetria	63,2 dB(A)	-	-
Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.						

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
-	-	-	-	-
-	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Data: 04/10/2017

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 92 de 142

DIRETORA DE DIVISÃO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

Supervisiona indiretamente e diretamente nove unidades de saúde, realizando planejamento das divisões, orçamentárias, RH, previsão de compras de materiais administrativos e hospitalares, realiza reuniões para montar estratégia de trabalho como atendimento ao público em geral, organiza as campanhas de prevenção.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Vigilância em Saúde	Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4**EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S**

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL**EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)**

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRsf)
Luva de Latex	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído médio em dB (A)			
			Metodologia	Nível de Ruído	EPI Atenção	Atenuação
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Dosimetria	53,2 dB(A)	-	-
	Intermitente	Aérea e Ossea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Diretora de Divisão de Vigilância em Saúde**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

Realiza as atividades administrativas pertinentes ao setor de vigilância epidemiológica. Participa de reuniões referentes ao setor.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Vigilância Epidemiológica	Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO de PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação			
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Metodologia	Ruído medido em dB (A)		
			Nível de Ruído	EPI Atenua	Atenuado	LT
	Tipo de Exposição	Vias de Absorção	Dosimetria	63,2 dB(A)	-	-
	Intermittente	Aérea e Óssea	Medida de Controle: Ruído abaixo de 50% da dose NR-9.			

Conforto Térmico	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
	Salas Climatizadas	-	-	-

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Epidemiológica**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Data: 04/10/2017

Página: 94 de 142

CHEFE DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Coordena equipe de vigilância sanitária, realiza inspeção nos estabelecimento de saúde, farmácias, lanchonetes, mercados e etc, faz o controle da água potável pública e privada, realiza visitas nos estabelecimentos para controle de bebidas alcoólicas e tabagismo, acompanha investigação de surto de doenças, realiza campanhas de prevenção.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Vigilância Sanitária	Chefe do Setor de Vigilância Sanitária	00	01

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)
-	-

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção Aérea e Óssea	Metodologia Dosimetria	Nível de Ruído 73,6 dB(A)	EPI Atenua -	Atenuado -	L T 85 dB(A)
Medida de Controle: Não aplicável.							

Regime de Trabalho	Tipo de Atividade	Exposição (60 minutos)	Metabolismo (Kcal/h)	Unidade em °C	
				IBUTG	L T
Moderado	Moderado - 300 (Kcal/h)	60	300	25,6	
Fiscalização		60	M _{ocsa} =	IBUTG _{ocsa} =	26,7
Nota: M _{ocsa} = Taxa de metabolismo médio ponderado IBUTG _{ocsa} = Valor IBUTG médio ponderado IBUTG = Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo LT = Limite de Tolerância					
Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição		Vias de Absorção	
Natural - Sol	Ar	Intermitente		Cutânea	

Radiação	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Tipo de Exposição	Vias de Absorção
Não Ionizante	Natural - Sol	Ar	Intermitente	Cutânea
Medidas de Controle: Quando exercidas atividades em área aberta é necessário o uso de protetor solar ou camisa manga longa.				

CONCLUSÃO

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária**, segundo os Anexos da NR-15, é considerada **SALUBRE** em decorrência das intensidades dos agentes e ainda se ficar comprovado o uso dos EPI's que são recomendados, neutralizando/eliminando o agente insalubre, em atendimento ao item 15.4 e subitem 15.4.1, da NR-15.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária**, segundo os Anexos da NR-16, é considerada **NÃO PERIGOSA**.

É possível afirmar que o exercício da função de **Chefe do Setor de Vigilância Sanitária**, com base no Decreto 3.048 de 1999, **NÃO POSSUI ENQUADRAMENTO COMO ESPECIAL**.

PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS

Data: 04/10/2017

LAUDO TÉCNICO DE CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE OLÍMPIA

Página: 96 de 142

CHEFE DO SETOR CONTROLE DE ENDEMIAS

Coordena os trabalhos em geral da equipe, preenchem formulários e relatórios; Fazem visitas as casas com suspeita de dengue, fecham quarteirões suspeitos, preparam a calda a ser aplicada, abastece a máquina e supervisionam a dedetização, quando existem casos positivos, verificam os pontos estratégicos para pulverização do produto, realizam arrastões de combate a endemia e efetuam o trabalho de prevenção; A aplicação do produto ocorre de forma sazonal, quando existe indício de vetores.

Setor	Função	Homens	Mulheres
Controle de Endemias	Chefe do Setor Controle de Endemias	01	00

MTE – Lei nº 6.514 da CLT

Portaria nº 3.214 – Normas Regulamentadoras (NR) e suas alterações

MEDIDAS DE CONTROLE – NR 09, Itens 9.3.5, 9.3.5.1, 9.3.5.2 e 9.3.5.4

EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO COLETIVA – EPC'S

DESCRIÇÃO DO EPC	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
Trabalho em ambiente administrativo com ar condicionado e ventilador.	Redução da temperatura.	Não.
Extintores e hidrante	Combater sinistro de incêndio	Não

MEDIDAS ADMINISTRATIVAS/ORGANIZAÇÃO DO TRABALHO

DESCRIÇÃO DA MEDIDA	FINALIDADE	NECESSITA DE MEDIDAS COMPLEMENTARES
-	-	-

NR 6 – EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

EQUIPAMENTO(S) DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL NECESSÁRIO(S)

DESCRIÇÃO DO EPI	ATENUAÇÃO (NRRs)f
Protetor Auricular	28 dB(A)
Conjunto Hidrorepelente com Capuz	
Respirador Semi Facial com Cartucho Químico (Gases Ácidos e Vapores Orgânicos)	
Luva de Latex	
Bota de PVC	

RECONHECIMENTO e AVALIAÇÃO dos RISCOS AMBIENTAIS – itens 9.3.3 e 9.3.4

Agente	Fonte Geradora	Meio de Propagação	Avaliação				
Ruído	Movimentação de pessoas, Funcionamento de pulverizador e Condução de veículos	Ar	Ruído medido em dB (A)				
	Tipo de Exposição Intermitente	Vias de Absorção	Metodologia	Nível de ruído	EPI Atenua	Atenuado	L T
		Aérea e Óssea	Dosimetria	*Vide tabela I	28	-	85 dB(A)
Medida de Controle: Uso de protetor auricular em períodos de pulverização.							

Conforto Térmico (Moderado)	Regime de Trabalho	Tipo de Atividade	Exposição (60 minutos)	Metabolismo (Kcal/h)	Unidade em °C	
	Moderado	Moderado - 300 (Kcal/h)			IBUTG	L T
	Supervisão da aplicação		60	300	21,9	
Notas: M _{PMED} = Taxa de metabolismo médio ponderado IBUTG _{PMED} = Valor IBUTG médio ponderado			60	M _{PMED} =	IBUTG _{PMED} =	26,7
Fonte Geradora			IBUTG = Índice de Bulbo Úmido – Termômetro de Globo		LT = Limite de Tolerância	
Natural - Sol		Meio de Propagação	Tipo de Exposição		Vias de Absorção	
		Ar	Intermitente		Cutânea	

A